



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Dix 02

Ofício nº 015/2025- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 24 de janeiro de 2025

REGIME DE URGÊNCIA

Referente: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar os Projetos de Lei que: a) "Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes e Kits de material escolar para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tamarana/PR"; e b) que: "Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº. 1.535 de 2023 e dá outras providências"

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a urgência de aprovação dos referidos Projetos.

Acompanham os Projetos de Lei as devida justificativas que dão bases a tramitação em Regime de Urgência ora solicitado.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

EM: 27/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

04

PROJETO DE LEI N° 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes e Kits de material escolar para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tamarana/PR.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes e Kits de Material Escolar como garantia do direito à educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Tamarana, Paraná.

Art. 2º O Programa é destinado à concessão de uniforme escolar (incluindo todas as peças do vestuário, mais calçado), e kit de material escolar (incluindo mochila escolar), além de uniforme para atender às necessidades de todos os estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará via Decreto a ser publicado após a sanção desta Lei, descrevendo quais materiais compreendem os kits escolares e as peças do uniforme escolar, podendo ser atualizado anualmente.

Art. 3º A concessão de uniforme e kit escolar será distribuída gratuitamente a todos os estudantes da rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA), uma vez ao ano, visando o princípio da igualdade entre os estudantes, bem como o incentivo à Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de janeiro de 2025.

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO:	
<input checked="" type="checkbox"/> Justiça, Finanças, Legislação e T. Contas	
<input checked="" type="checkbox"/> Educação, Saúde e Assistência Social	
<input type="checkbox"/> Agricultura, Indústria e Comércio	
<input type="checkbox"/> Viação, Obras Públicas e Transportes	
Em 03/01/25 Presidente:	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A instituição em âmbito municipal do Programa de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes e Kits de Material escolar está fundamentado no direito à educação, em consonância com a Constituição Federal de 1988. Desta forma, o objetivo do presente projeto é disponibilizar aos alunos da rede pública municipal um patamar de igualdade dentro do ambiente escolar, oferecendo melhor condição para desenvolvimento, segundo os preceitos da educação universal, pública e de qualidade.

Devido a importância deste Projeto de Lei, dado o interesse público, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa com urgência.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Prefeitura Municipal de Tamarana, em 24 de janeiro de 2025



Luzia Harue Suzukawa
Prefeita